



LEI Nº 952, de 12 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Mário Campos

Publicado em:

12/09/25 às 14 hs 30 min

Servidor Responsável

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Doação de Verduras à população em situação de vulnerabilidade social, em parceria com a EMATER, Sindicato Rural e agricultores locais, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, através de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 26, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mário Campos e no art. 105, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Doação de Verduras, com o objetivo de promover a segurança alimentar da população em situação de vulnerabilidade social no município de Mário Campos.

Art. 2º. O programa poderá ser executado em parceria com a EMATER (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural), o Sindicato Rural e agricultores familiares ou produtores locais, visando à captação e doação de excedentes de produção de hortaliças e verduras.

Art. 3º. O programa terá como diretrizes:

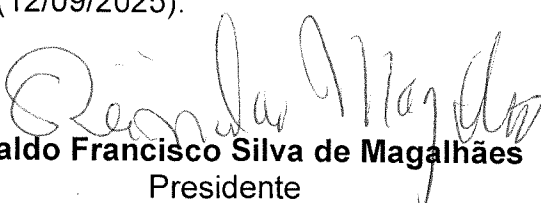
- I. promover o aproveitamento de excedentes agrícolas;
- II. contribuir para a redução do desperdício de alimentos;
- III. incentivar a agricultura familiar local;
- IV. fortalecer a política de assistência social e de segurança alimentar no município;
- V. fomentar parcerias com instituições públicas e privadas do setor agropecuário.

Art. 4º. A seleção dos beneficiários será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base em critérios socioeconômicos previamente definidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em doze de setembro de dois mil e vinte e cinco (12/09/2025).


Reinaldo Francisco Silva de Magalhães
Presidente